

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210116 - ASPEC

Processo nº 0092/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210116 - ASPEC, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, E A SOCIEDADE CIVIL BRANDÃO, GOMES E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA OS FINS QUE SE DECLARAM.

A **Prefeitura Municipal de Codó**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, através da **Secretaria da Casa Civil**, estabelecida Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA, CEP 65400-000, neste ato representada pelo Secretário Chefe da Casa Civil, o Sr. **Wagner Ribeiro Ferreira**, inscrito no CPF nº 406.040.203-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Civil **Brandão, Gomes e Oliveira, Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.898.172/0001-36, estabelecida na Av. dos Holandeses, quadra 05, lote 02, salas 616/617, Ed. Marcus Barbosa *Intelligent Office*, São Luís/MA, CEP 65071-380, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, o Sr. **Augusto Aristóteles Matões Brandão**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 462.958.103-06, resolvem **ADITAR o Contrato nº 20210116 – ASPEC.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo é o aditivo do prazo de vigência do Contrato nº 20210116 - ASPEC, que tem como objeto a *contratação de sociedade de advogados para prestação de*

serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa, em atendimento às necessidades do Município de Codó/MA.

Parágrafo Único: O presente Aditivo se dá em conformidade com o estabelecido na Comunicação Interna expedida pela Fiscal do Contrato, autorização da Autoridade Competente e Parecer Jurídico nº 321/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato ficará prorrogado até **31 de dezembro de 2022**, conforme disposição dada pela Cláusula Quinta do Contrato original e nos moldes do que dispõe o art. 106, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanecerá inalterado o valor da prestação do objeto do Contrato original, que perfaz o valor mensal de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondendo ao valor anual de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso	0100000000 Recursos Ordinários
Órgão	02 - Secretaria Municipal da Casa Civil
Unidade	01 - Secretaria Municipal da Casa Civil
Função	04 - Administração
Subfunção	122 – administração Geral
Projeto/atividade	2.028 - Manutenção e Funcionamento da Casa Civil
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	3.3.90.39.66 Serviços Judiciários

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

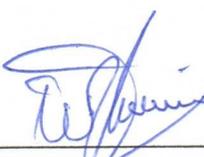
A publicação do extrato deste Termo Aditivo se dará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município de Codó, suprimindo condição indispensável para sua eficácia, nos moldes do que determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

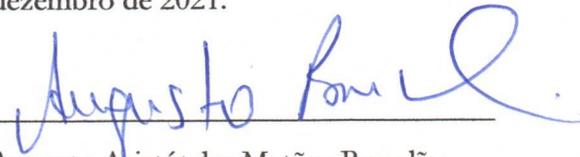
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais dispostas no Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas.

Codó (MA), 28 de dezembro de 2021.


Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil
Secretaria: 015/2021
Prefeitura Municipal de Codó
CONTRATANTE


Augusto Aristóteles Matões Brandão
Representante Legal
Brandão, Gomes e Oliveira, Advogados Associados
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:


Nome:
RG:
CPF: 98.9968.933-04

TESTEMUNHA 2:


Nome:
RG: 13602112000-6
CPF: 995.226.913.72